



PORTARIA N° 011 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos e contratados temporariamente.

O Prefeito do Município de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 303 de 03 de dezembro de 2019 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Itapagipe/MG, determina o início do processo de avaliação de desempenho anual dos servidores da Rede Municipal de educação:

Considerando a avaliação periódica de desempenho individual como requisito necessário para o desenvolvimento na carreira por meio da progressão, com valorização do desempenho eficiente das funções atribuídas à respectiva carreira;

Considerando que será feita por um órgão colegiado que deverá analisar as variáveis que vão além dos dados quantitativos e que, desta avaliação, possa se extrair os elementos necessários à melhoria do processo de desempenho funcional em todos os seus aspectos (Art. 56, §1º);

Considerando que a avaliação de desempenho destina-se a todos os servidores efetivos para fins de progressão na carreira, e para contratados temporariamente como um dos critérios para eventual renovação de contrato (Art. 65);

Considerando a necessidade de formação da Comissão de Avaliação dos Servidores, em cada unidade de ensino, para atuar no ano de 2022;

Considerando ser a Secretaria Municipal de Educação o órgão de normatização, coordenação e supervisão do processo de avaliação, cabendo à



direção de cada unidade, coordenar, em seu nível o processo de avaliação (Art. 57 §1º);

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios a serem avaliados pela comissão são aqueles definidos no art. 60 do plano de carreira dos profissionais da educação, quais sejam:

- I - Assiduidade;
- II - Pontualidade;
- III - Disciplina;
- IV - Qualidade do Trabalho;
- V - Produtividade;
- VI - Responsabilidade;
- VII - Administração do tempo e tempestividade;
- VIII - Uso adequado dos equipamentos e instalações no trabalho;
- IX - Trabalho em equipe;
- X - Capacidade de adequação à organização institucional e de receber ordens do superior hierárquico.

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho será executado conforme Resolução a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação que regulamentará o procedimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 17 de maio de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

